ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 065/91 Data 24 / 09 /1991

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N) 032/91 / AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REGULARIZAR ATRAVÉS DE VENDA, PARTE DA CHÁCARA Nº 105 DO POLÍGNO TRES VENDAS, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 420,00 M2, AO SENHOR ANTÔNIO ALVES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 14 OUTUBRO 91
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 24.09.1991

PROTOCOLO: 24.09.1991

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 24.09.1991

PARECER: CONSTITUCIONAL

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORT E HABITAÇÃO: 03.10.1991

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA: 14.10.1991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

FL. 001

Of.CAM.Nº 065/91

Erechim, 17 de setembro de 1991.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos encaminhando ao Poder Legislativo, para ser apreciado em regime de urgência por Vossa Excelência e Senhores Vereadores, **Projeto de Lei nº 032/91,** que autoriza o Poder Executivo Municipal, a regularizar através de venda, parte da Chácara nº 105 do Polígono Três Vendas, nesta cidade, com área de 420,00m², ao **Senhor Antonio Alves.**

Colocando-nos sempre ao dispor do Egrégio Poder Legislativo, na oportunidade reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 065"91 Data 24/09/1991
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 24 / 09 / 1991
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO URBANIZAÇÃO,
TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Em, 03 OUTUBRO / 1991
PRESIDENTE

EXMO. SR.
VEREADOR LUIZ ANTONIO TIRELLO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 14 OUTUBRO / 1991
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

Fls. 002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 032/91.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REGULARIZAR ATRAVÉS DE VENDA, PARTE DA CHÁCARA Nº 105 DO POLÍGONO TRÊS VENDAS, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 420,00m², AO SENHOR ANTONIO ALVES.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de venda, parte da Chácara nº 105, do Polígono Três Vendas, Nesta Cidade, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), ao Senhor **ANTONIO ALVES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara nº 104, na extensão de 12,00m;
SUL : Com a Rua José dos Santos Capello, na extensão de 12,00m;
LESTE: Com a Chácara nº 106, na extensão de 35,00m;
OESTE: Com a parte da mesma Chácara, na extensão de 35,00m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, será vendido ao preço de CR$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), para pagamento em quatro parcelas mensais de igual valor, e destina-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao patrimônio público municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFIETURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 17 DE SETEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O Cidadão **ANTONIO ALVES,** reside há mais de 11 anos sobre o terreno mencionado no Projeto de Lei em anexo.

Encaminhou solicitação ao Município, para aquisição do imóvel e sua posterior escrituração.

Como o terreno não é de utilidade pública e já vem sendo ocupado pelo requerente, resta então ao Poder Público a tarefa de legalizá-lo, oportunizando assim, que mais um de seus munícipes tenha sua casa em terreno próprio, que é o grande sonho de todo o brasileiro.

Justificamos assim o encaminhamento do Projeto de Lei nº 032/91 e esperamos contar, mais uma vez, com a sempre pronta atenção dos Nobres Senhores Vereadores, pois estaremos, desta forma, satisfazendo as necessidades básicas de nossa comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 17 DE SETEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

11.004

ANTONIO ALVES

PARTE DA CHÁCARA Nº 105 DO POLÍGONO TRÊS VENDAS, NESTA CIDADE.

NORTE: Com a chácara nº 104, na extensão de 12,00m

SUL : Com a Rua José dos Santos Capello, na extensão de 12,00m

LESTE: Com a chácara nº 106, na extensão de 35,00m

OESTE: Com a parte da mesma chácara, na extensão de 35,00m.

A parte da chácara acima descrita tem área de 420,00m².

Erechim, 06 de setembro de 1991.

SECRETÁRIO DE OBRAS

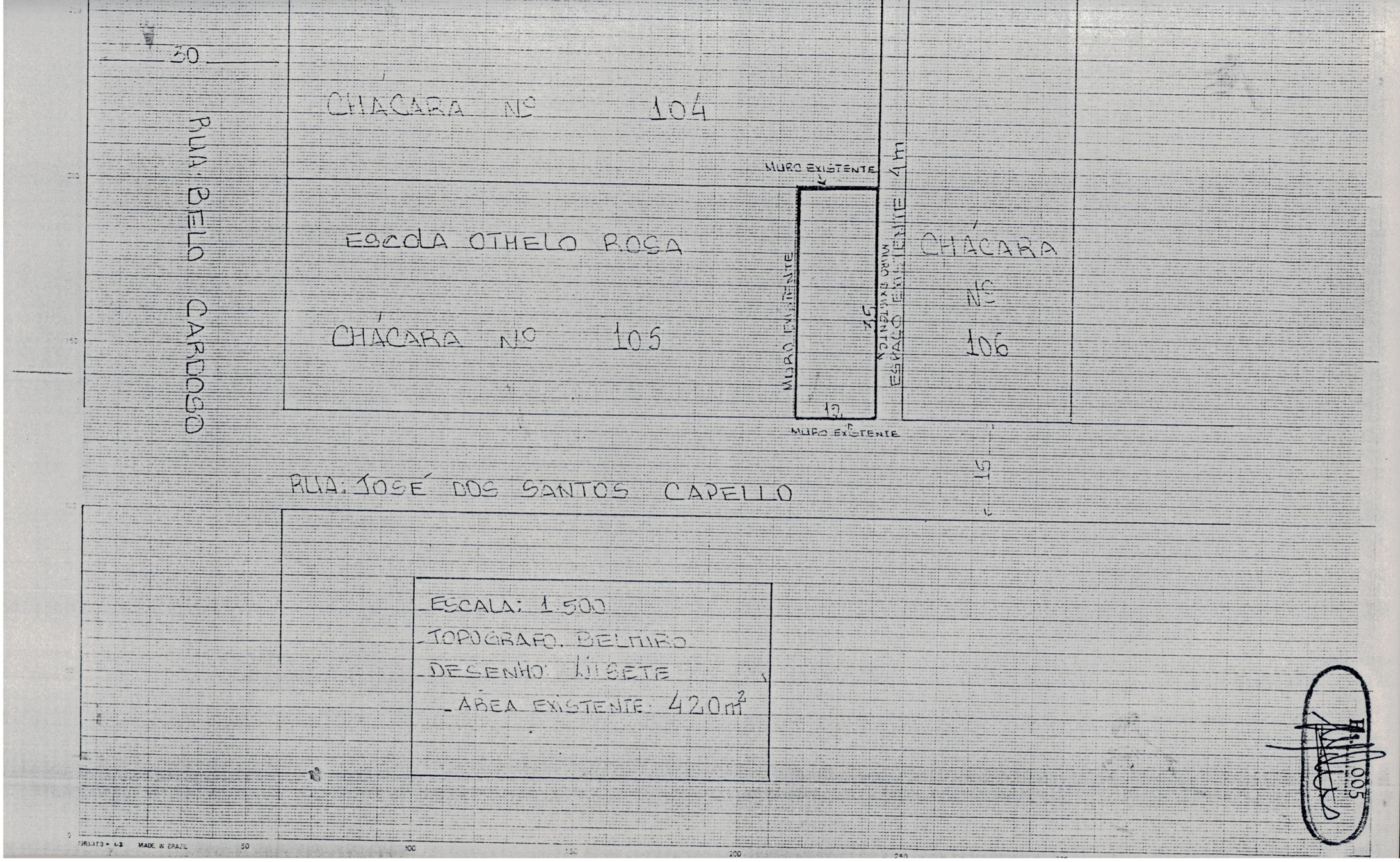
30
CHÁCARA Nº 104
RUA: BELO CARDOSO
ESCOLA OTHELO ROSA
CHÁCARA Nº 105
MURO EXISTENTE
MURO EXISTENTE
MURO EXISTENTE
ESPAÇO EXISTENTE 4m
CHÁCARA Nº 106
12
15
RUA: JOSÉ DOS SANTOS CAPELLO
ESCALA: 1.500
TOPOGRAFO: BELMIRO
DESENHO: LILSETE
ÁREA EXISTENTE: 420m²
MADE IN BRAZIL

006

RUA: BELO CARDOSO

20

CHÁCARA Nº 104

ESCOLA OTHELO ROSA

CHÁCARA Nº 105

CHÁCARA Nº 106

MURO EXISTENTE

MURO EXISTENTE

MURO EXISTENTE

MURO EXISTENTE

ESCADA EXISTENTE

RUA: JOSÉ DOS SANTOS CAPELLO

ESCALA: 1:500

TOPÓGRAFO: BELMIRO

DESENHO: NILSETE

ÁREA EXISTENTE: 420m²

Fls. 1007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROTOCOLO N.º:

ROCESSO N.º: 065/91

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/91

MENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REGULARIZAR ATRAVÉS DE VENDA, PARTE DA CHÁCARA Nº 105 DO POLÍGNO TRES VENDAS NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 420,00M2 AO SENHOR ANTÔNIO ALVES.

RELATOR: Ver. CELSO ALVES MACHADO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após a análise da presente matéria, opino pelo PARECER, pela sua CONSTITUCIONALIDADE, haja vista de que a matéria é perfeitamente amparada na Legislação vigente.

Encaminhamos ao Plenário para sua tramitação final

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 1.991

CELSO ALVES MACHADO
Vereador - Relator

OMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 02/10/91
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 14 OUTUBRO 91
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

Fls. 008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

TOCOLO N.º:

CESSO N.º: 065/91

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/91

NTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REGULARIZAR ATRAVÉS DE VENDA, PARTE DA CHÁCARA Nº 105, DO POLÍGNO TRES VENDAS, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 420,00M2, AO ASNHOR ANTONIO ALVES.

RELATOR: COM. URB. TRANSP. E HABITAÇÃO

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

O Presente Projeto de Lei, está devidamente amparado pela Legislação Vigente, e visa a regularização de área de terra, ao Sr. Antonio Alves.

Após a análise da presente matéria, opinamos pela sua Aprovação, devido que é mais atendimento por parte do Poder Executivo aos anseios de nossa população, que é de possuir a escritura de posse, de seu imóvel.

Encaminhamos ao Plenário, para sua tramitação final.

Sala das Comissões, 07 de Outubro de 1.991

PANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 07 OUTUBRO / 1991
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 14 OUTUBRO / 1991
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

175/91 - CM

Erechim, Rs 15 de Outubro de 1.991

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 14 de Outubro de 1.991, reuniu-se/ Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na / ocasião tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE / LEI EXECUTIVO, abaixo relacionado e anexado ao presente / para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/91 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR ATRAVÉS DE VENDA, PARTE DA CHÁCARA Nº 105 DO POLÍGNO TRES VENDAS, NESTA CIDADE, COM / ÁREA DE 420,00M2, AO SENHOR ANTÔNIO ALVES.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo de renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

G. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2351, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REGULARIZAR ATRAVÉS DE VENDA, PARTE DA CHÁCARA Nº 105 DO POLÍGONO TRÊS VENDAS, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 420,00m², AO SENHOR ANTONIO ALVES.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de venda, parte da Chácara nº 105, do Polígono Três Vendas, nesta Cidade, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), ao Senhor **ANTONIO ALVES,** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara nº 104, na extensão de 12,00m;

SUL : Com a Rua José dos Santos Capello, na extensão de 12,00m;

LESTE: Com a Chácara nº 106, na extensão de 35,00m;

OESTE: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 35,00m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, será vendido ao preço de CR$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), para pagamento em quatro parcelas mensais de igual valor, e destina-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao patrimônio Público municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição ao Artigo anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 18 DE OUTUBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração